



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro  
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI 1.669, DE 02 DE MAIO DE 2001

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no *Minas Gerais*, conforme discrimina a tabela a seguir:

ESPECIE	VALOR/R\$
Combustível	1.150,00
Material de Limpeza e conservação do aquartelamento	100,00
Manutenção: VP 1783, 2133, 3980, MP 806, 807 e 808	500,00
Aluguel para residência do Comandante	350,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.100,00</b>

**Artigo 2º.** O prazo de vigência do Convênio de que trata o artigo anterior é até 31 de dezembro de 2001.

**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2001.

Carmo do Paranaíba, 02 de maio de 2001.

**AJAX BARCELOS**  
Prefeito Municipal

**MANOEL ANTÔNIO RIBEIRO**  
Sec. Mun. de Fin., Planej., Orç. e Gest.